

Quartel em Chapecó/SC, 06 de Março de 2008.
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 06/03/08 às 08 horas 07/03/08 - Maj BM Mat 912021-1 Altair **Salésio** Rodrigues Tel Cel 8406-8888 Res 3324-6519;
-08 horas 07/03/08 às 08 horas 08/03/08 – Cap BM Mat 920235-8 **Charles** Fabiano Acordi Tel Cel 9968-0999 Res 3331-5107;
-08 horas 08/03/08 às 08 horas 09/03/08 - 2º Ten BM Mat 926182-6 **Willian** Fazzioni Tel Cel 9923 - 9193 Res 3433-0249;
-08 horas 09/03/08 às 08 horas 10/03/08 – Maj BM Mat 912021-1 Altair **Salésio** Rodrigues Tel Cel 8406-8888 Res 3324-6519;
- 08 horas 10/03/08 às 08 horas 11/03/08 – Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz Tel Cel 9988-9193 Res 3622-6471;
- 08 horas 11/03/08 às 08 horas 12/03/08 – Cap BM Mat 923016-5 Jailson Osni Godinho Tel Cel (48) 9976-8942
- 08 horas 12/03/08 às 08 horas 13/03/08 – Cap BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório Tel Cel 9968-0700 Res 3321-0189;
- 08 horas 13/03/08 às 08 horas 14/03/08 - 2º Ten BM Mat 926182-6 **Willian** Fazzioni Tel Cel 9923 - 9193 Res 3433-0249;

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO:

(Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

Transcrição de Parte:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
6º BBM – 1ª CBM
1º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Chapecó, 25 de fevereiro de 2008.

Parte nº 016/1º/1ª/6ºBBM

Do Sd BM ***Nolan***

Ao Sr Cap BM Marcelo Fiório

Assunto: Transcrição de Parte

Transcrevo na íntegra do Livro do Chefe do Socorro do dia 21/02/2008 para 22/02/2008, o seguinte:

09 – Ocorrências – Informo-vos que durante atendimento a ocorrência nº 8860, abastecimento em aviário de propriedade do Sr Luis Antonio Wincler, na Linha água Amarela, neste município, o Sr Laudir Lopes Lucatel, 28 anos funcionário do proprietário do aviário, auxiliava nos trabalhos de abastecimentos, quando veio a cair da escada em que estava apoiado. Foi então socorrido pelo motorista da Vtr – At 01, Sd Biesek, que prestou os primeiros socorros e em seguida chamou auxílio de uma ASU, para auxiliar no atendimento, foi então deslocado ASU-110, que prestou atendimento no local e em seguida o conduziu ao pronto Socorro do HRO, para atendimento médico, onde fez exames. Foi ligado também para o Sr Wincler, patrão do Sr Lucatel, e perguntado como foi o atendimento no hospital. E como estava o Sr Lucatel. O Sr Wincler, disse que foram realizados exames e que foi liberado para fazer o tratamento em

sua residência e deve voltar no próximo dia 25/02/2008 para nova consulta. Telefone do Sr Lucatel 9977-7748, Sr Wincler 9987-1109

Ass: 1º Sgt BM Paulo C. Antunes **Pinheiro** Chefe de Socorro do 1º PEL/1ª CBM/6º BBM.

Nolan Volkweis- Sd BM
Sargentação do 6º BBM

Transcrito da NB nº 09/1ª/6º BBM/2008.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Destino:

A 24 de Fevereiro de 2008, do 1º Ten BM Mat 920849-6 Walter **Parizotto**, Cmt Intº da 3ª/6º BBM (Xanxerê), à cidade de Santiago do Sul, para trabalhar na prevenção do XX Rodeio Crioulo Nacional, conforme ordem de serviço da 3ª/6º BBM (Xanxerê) com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/3ª/6º BBM

A 29 de Fevereiro de 2008, do Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz Cmt da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), às cidades de Guaraciaba e Iporã do Oeste, participar de solenidade de inauguração de obras da 1ª SDR. Retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/2ª/6º BBM/2008.

A 01 de Março de 2008, do Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz Cmt da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Bandeirante, participar de solenidade de inauguração de obras da 1ª SDR. Retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/2ª/6º BBM/2008.

Dispensa do Expediente:

A 03 de Março de 2008, do Cap BM Mat 923016-5, Jailson Osni **Godinho**, Chefe da SAT da 1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 03 (três) dias de dispensa do expediente à título de recompensa.

Apresentação de Comando:

A 26 de fevereiro de 2008, na sede da 3ª/6º BBM (Xanxerê) o 1º Ten BM Cmt Intº, apresentou-se ao Sr Maj BM Cmt do 6º BBM (Chapecó), por ocasião de reunião com os Cmts das OBM da área da 3ª/6º BBM.

Transcrito do BI nº 009/3ª/6º BBM

Apresentação:

A 06 de Março de 2008, do Cap BM Mat 923016-5, Jailson Osni **Godinho**, Chefe da SAT da 1ª/6º BBM, em virtude do término da dispensa à título de recompensa.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

Transcrição de Relatório de Ocorrência:

Por volta das 17h30min do dia 01 de Março de 2008, a Sub Ten BM Mat 912137-4 **Ivete** Ramon, na função de Chefe de Socorro, encontrava-se na Central quando um veículo parou em frente ao Quartel com quatro rapazes em seu interior e pediram ajuda porque um deles estava passando mal. Foi acionado a GU da ASU-136 (Sd Beccari e Sd Alan), que após análise e procedimentos de APH (ocorrência nº 9581), verificaram que a vítima encontrava-se consciente e com sinais vitais normais, sendo liberado, ficando aos cuidados dos amigos que o acompanhavam (solicitante da ocorrência nº 9581), foi quando a vítima, Rafael Luiz Fritzen, 17 anos, que encontrava-se sentado no chão, levantou-se num impulso dando um soco na face (olho direito) da Sub Ten BM Mat 912137-4 Ivete Ramon que acompanhava a ocorrência. Imediatamente foi acionado uma guarnição da Polícia Militar para conduzir o agressor à Delegacia, onde foi registrado Boletim de Ocorrência Circunstanciado nº 00420-2008-04171, por se tratar de menor de idade. O agressor foi conduzido pela Guarnição PM (Sd Brezolin e Sd Pellin) da viatura PM-1902.

Destino:

A 23 de Fevereiro de 2008, do 3º Sgt BM Mat 914815-9 Carlos Roberto **Scariot** do 1º/2º/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Palmitos, Ilha Redonda, para trabalhar na operação veraneio do 6º BBM, com retorno na mesma data.
Transcrito do BI nº 008/2º/6º BBM/2008.

A 26 de Fevereiro de 2008, dos 3º Sgts BBMM Mat 905542-8 **Nelson** Bastian e Mat 913405-0 **Vanderlei** Kaktin Soares, ambos do 1º/1º/3º/6º BBM (Ponte Serrada) à cidade de Xanxerê na sede da 3ª CBM, participar de reunião com Srs Cmt do 6º BBM e 3ª CBM, retornando na mesma data.
Transcrito do BI nº 009/3º/6º BBM/2008

A 26 de Fevereiro de 2008, do 3º Sgt BM Mat 913392-5 José Carlos **Cândido** do 4º/1º/3º/6º BBM (São Domingos) à cidade de Xanxerê na sede da 3ª CBM, participar de reunião com Srs Cmt do 6º BBM e 3ª CBM, retornando na mesma data.
Transcrito do BI nº 009/3º/6º BBM/2008

A 26 de Fevereiro de 2008, do Sub Ten BM Mat 907830-4 José Carlos **Andriollo** e 3º Sgt BM Mat 914818-3 **Cirineu** Alves de Oliveira, do 2º/3º/6º BBM (Xaxim), à cidade de Xanxerê na sede da 3ª CBM, participar de reunião com Srs Cmt do 6º BBM e 3ª CBM, retornando na mesma data.
Transcrito do BI nº 009/3º/6º BBM/2008

A 26 de Fevereiro de 2008, do 3º Sgt BM Mat 913387-9 Edson **Favaro** do 3º/3º/6º BBM (São Lourenço do Oeste), à cidade de Xanxerê na sede da 3ª CBM, participar de reunião com Srs Cmt do 6º BBM e 3ª CBM, retornando na mesma data.
Transcrito do BI nº 009/3º/6º BBM/2008

Funções Diversas:

A 14 de Fevereiro de 2008, reassume o Comando do 1º/3º/2º/6ºBBM (Cunha Porã), o 1º Sgt BM Mat 911535-8 Arnildo **Luiz** Kollet, por ter retornado das férias regulamentares, deixando de responder pelo expediente o Sd BM Mat 926452-3 Fabiano Cesar **Galeazzi**.
Transcrito do BI nº 009/2º/6º BBM/2008.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Destino:

A 23 de Fevereiro de 2008, do Sd BM Mat 916430-8 Jaime Stolarski do 4º/2ª/6ºBBM (Itapiranga), à cidade de Palmitos, Ilha Redonda, trabalhar na operação veraneio do 6º BBM, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 008/2º/6º BBM/2008.

A 24 de Fevereiro de 2008, do Sd BM Mat 927068-0 Sidinei **Dezordi** do PCS 2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Palmitos, Ilha Redonda, trabalhar na operação veraneio do 6º BBM, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2008.

A 26 de Fevereiro de 2008, do Sd BM Mat 914950-3 Dilson Gilmar **Stamm** do 1º/3º/3ª/6º BBM (Campo Erê), à cidade de Xanxerê na sede da 3ª CBM, participar de reunião com Srs Cmt do 6º BBM e 3ª CBM, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/3ª/6º BBM/2008

A 23 de Fevereiro de 2008, do Sd BM Mat 927076-0 **Jefferson** Eraldo Gonçalves Machado do 1º/3º/2ª/6º BBM (Cunha Porã), à cidade de Palmitos, efetuar prevenção no Balneário de Ilha Redonda, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/2ª/6º BBM/2008.

A 27 de Fevereiro de 2008, do Cb BM Mat 913378-0 Ademar **Machado** do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), à sede do 6º BBM, cidade de Chapecó, a fim de instalar na CPU o programa E-193, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/2ª/6º BBM/2008.

A 29 de Fevereiro de 2008, do Sd BM Mat 921560-0 Aldo Luiz **Zanatto** do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Chapecó, buscar pneus para viaturas da 2ª/6º BBM, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/2ª/6º BBM/2008.

A 01 de Março de 2008, do Cb BM Mat 913299-6 **Ivo** Erlo do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Palmitos, Ilha Redonda, trabalhar na operação veraneio do 6º BBM, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/2ª/6º BBM/2008.

A 02 de Março de 2008, do Sd BM Mat 927093-0 Michael **Magrini** do PCS 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Palmitos, Ilha Redonda, trabalhar na operação veraneio do 6º BBM, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/2ª/6º BBM/2008.

A 02 de Março de 2008, do Sd BM Mat 927740-4 **Neodir** Giovani Lohmann do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Maravilha, buscar BC Cláudia para reunião em São Miguel do Oeste com assistente social da ABEPOM, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 009/2ª/6º BBM/2008.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/3ª/6ºBBM/2008:

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado através de portaria do Cmdo da 3ª/6º BBM, com data de 25 de janeiro de 2008.

A solução foi elaborada também pelo Cmdo da 3ª/6º BBM, em 19 de fevereiro de 2008, em que pese ela ter sido publicada no BI nº 007/3ª/6º BBM/2008, com a data errada de 19 de janeiro de 2008. Esse vício formal está sendo agora sanado e não traz nenhum prejuízo à Administração Pública nem à defesa do militar acusado.

O BI nº 007/6º BBM/2008, deste Cmdo, avocou a solução deste Processo Administrativo Disciplinar, conforme preconiza os artigos 9º, 47 e 48 do RDPMSC, pois foi de conhecimento deste Cmdo os fatos que lhe deram origem e também pela necessidade da Instituição, Corpo de Bombeiros Militar, dar toda a atenção necessária à todos os atos praticados pelo referido Soldado, pois o mesmo tem de forma reiterada, atentado contra os pilares desta Corporação, que é a hierarquia e a disciplina. Isto posto, faz-se necessário que o referido Soldado seja julgado com a maior atenção possível, sempre resguardando seus basilares direitos à ampla defesa e ao contraditório, mas também que seus atos sejam, quando necessário, punidos com todo o rigor exigido pelo direito administrativo militar.

A ficha de conduta do Sd Francisco é a prova material de que ele tem se comportado de maneira inapropriada, tanto profissionalmente, quanto em sua vida privada. Esta última, em que pese a necessidade de se ver resguardada sua privacidade, vem denegrindo a imagem da Instituição perante a sociedade, pois é indissociável sua condição de Bombeiro Militar.

A punição administrativa tem algumas finalidades, dentre as principais, encontra-se a necessidade de fazer com que o transgressor sofra uma sanção pelo que cometeu. Mas a principal com certeza é fazer com que o transgressor aprenda com o fato e não volte a cometer tal falha. No caso do militar em questão, as punições não tem se mostrado eficientes como medida educativa, pois a sua reincidência denota descaso com administração pública.

Com relação à fase de instrução do presente processo administrativo disciplinar, houveram duas oitivas, de Márcia Rissi e Osvaldo Rissi, em tese, as duas vítimas do caso. Além disso, foi apresentada a defesa do acusado, que basicamente negou a maioria das acusações, mas não apresentou qualquer meio de prova para comprovar sua defesa.

As declarações prestadas nos autos e a defesa do acusado apontam para uma lógica material, ou seja, que as alegações do acusado não são verdadeiras. Vejamos por que:

a) Diz a Sra. Márcia Rissi que no dia 27 de dezembro de 2007, no início da manhã o Sd Francisco teria ligado pra ela fazendo ameaças e que ainda no período matutino ele teria ido até sua casa e lhe feito ameaças pessoalmente e que após essas ameaças ele teria saído com seu carro e batido no carro de seu irmão. Este último, em sua declaração, disse ter sido atingido pelo carro do Sd Francisco, poucos metros depois de ter saído de sua casa, sendo que o Sd Francisco se evadiu do local sem nada dizer. A versão do Sd Francisco em relação ao fato dele estar discutindo e fazendo ameaças na frente da casa da Sra. Márcia Rissi e ter saído com seu carro e batido no carro de Osvaldo é a seguinte: O Sd Francisco estava apenas “passando” pela frente da casa e o acidente com o carro de Osvaldo foi apenas uma “fatalidade” e não de propósito. Convenhamos que a versão do Sd Francisco não encontra base lógica alguma. Não há como acreditar em tanta coincidência!

b) O fato do Sd Francisco ter se evadido do local após a colisão entre os veículos, teve a seguinte explicação do Sd Francisco: que não permaneceu no local pois era desafeto do outro condutor e temia por sua segurança e de seu filho. Pelas informações contidas nos autos não ficou registrado nenhum tipo de atitude do Osvaldo ou de qualquer outra pessoa que pudesse colocar em risco o Sd Francisco, muito menos o seu filho, posto que é sobrinho de Osvaldo.

c) Outra pergunta que se deve fazer: Seria possível realmente que a colisão teria sido um acidente? É muita imaginação alegar que uma batida lateral de dois carros em uma rua sem pavimentação, com certeza em baixa velocidade, entre “desafetos”, seria um acidente, “uma fatalidade”. Ainda mais que tal acidente ocorreu poucos metros distante da casa onde eles estariam.

Não é objeto deste processo levantar as razões do desentendimento entre o Sd Francisco e sua esposa, nem a veracidade das ameaças, nem tão pouco o tempo de permanência do filho com o militar

acusado, mas a conduta em público do Sd Francisco, que mais uma vez afetou a imagem da Instituição perante a sociedade.

Pelo que dos autos consta, o Sd Francisco realmente teria abalroado o carro de Osvaldo Rissi, intencionalmente e abandonado o local. Isso, após ter discutido com sua ex-esposa defronte a casa dela.

Apesar das provas dos autos apontarem para a falta da verdade do militar acusado, por ocasião de sua defesa nestes autos, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fez com que os processos administrativos fossem judicializados, ou seja, as mesmas garantias asseguradas aos acusado em processos judiciais, devem também ser asseguradas à todos os servidores que respondem a processos administrativos. Isto posto, o “FALTAR COM A VERDADE”, previsto no RDPMSC não poder ser aplicado no caso em tela, pois o Sd BM Francisco estava no seu direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

O princípio da razoabilidade deve ser aplicado nos processos administrativos disciplinares, tal como é aplicado nos processos judiciais. Neste autos foi comprovada a culpabilidade do militar acusado, por isso a punição disciplinar deve ser eficaz, cumprindo seu papel punitivo e educativo, mas ao mesmo tempo proporcional ao ato praticado, para que se evite o excesso e a arbitrariedade. A punição aplicada pelo Comando da 3ª/6º BBM, de 24 horas de detenção, não alcança a eficácia necessária para o caso em questão, levando-se também em consideração a reincidência do Sd Francisco em ocorrências do gênero e também em relação ao restante da sua conduta profissional e pessoal.

Diante do exposto e do que dos autos consta, dou a seguinte solução:

a) Concordar em parte com o parecer do encarregado do PAD e com a solução do Cmt da 3ª/6º BBM, entendendo que o Sd BM Mat 914809-4 Antônio Francisco Rosa de Andrade do 1º/3ª/6º BBM, cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada na portaria: item 42 do anexo I do RDPMSC (Portar-se sem compostura em local público;) e incisos XII e XIII do art 29 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina (XII – Cumprir seus deveres de cidadão; XIII – Proceder de maneira ilibada na via pública e na particular;). Sua conduta considerada transgressora foi promover discussão em via pública com sua ex-esposa e em seguida provocar a colisão do veículo que conduzia com um veículo de terceiro, colocando a integridade sua e de terceiros em risco, além do dano material provocado. Evadindo-se logo em seguida do local, sem que as providências legais fossem tomadas em relação ao acidente.

b) Punir o Sd BM Mat 914809-4 Antônio Francisco Rosa de Andrade do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), com 48 horas de prisão, com as agravantes dos itens 3 e 10 do artigo 18 do RDPMSC, transgressão grave, ingressa no comportamento insuficiente.

c) Ajudância do 6º BBM, publicar esta solução em BI e remeter o processo à 3ª/6º BBM;

d) Cmdo da 3ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução e após arquivar o respectivo processo.

Chapecó-SC, 04 de março de 2008

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES
Maj BM Cmt Intº do 6º BBM

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/3ª/6ºBBM/2008:

Pelas conclusões a que chegou o 1º Sgt BM Mat 907919-0 Walmor Alves Rodrigues, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/3ª/6º BBM/2008, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 927770-6 Rafael Forchesatto do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no libelo acusatório, entrou em desentendimento com o Dr Edo, médico de plantão do Hospital Regional São Paulo durante atendimento de ocorrência, infringiu o item 42

do anexo I do RDPMSC e o artigo 29 itens XII e XIII, da Lei 6. 218 de 10 de fevereiro de 1983, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado Santa Catarina), com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mat 927770-6 Rafael Forchesatto do 1º/3ª/6º BBM (Xanxere), não cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada no libelo acusatório, infringiu o Item 42 do Anexo I do RDPMSC e o artigo 29 itens XII e XIII, da Lei 6. 218 de 10 de fevereiro de 1983, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado Santa Catarina).

b) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

c) Publicar a presente solução no Boletim Interno da 3ª/6º BBM.

d) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B- 2 da 3ª/6º BBM

Xanxerê-SC, 03 de março de 2008.

WALTER PARIZOTTO - 1º Ten BM Cmt Intº da 3ª/6º BBM.
Transcrito do BI nº 009/3ª/6º BBM/2008

Elogio:

Ao Asp Of BM Mat. 926182-6 Willyan Fazzioni, por ter durante o seu estágio demonstrado estar totalmente comprometido com a Corporação, se engajando em todos os projetos do 6º BBM, não medindo esforços para o êxito de nossos objetivos. Profissional extremamente técnico, excelente instrutor, demonstrando ser um exemplo a ser seguido. Possui ótimo relacionamento interpessoal, com seus superiores, pares e subordinados, tratando a todos com muito respeito, sendo admirado pela tropa e obtendo total aceitação por parte de todos. Demonstrou no desempenho de suas atividades durante o estágio: postura, rigidez, honestidade, lealdade, respeito e competência, fazendo com que as missões a ele pagas, fossem sempre desempenhadas de maneira superior ao esperado. Individual, averbe-se.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES
Maj BM Cmt Intº do 6º BBM